



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 0012770/2023
PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal Nº 1.791 de 30.08.2010, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro do Município e pela equipe de apoio para tanto nomeados Comissão designada pela Portaria nº 05/2023 de 02 de Janeiro de 2023

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **26 e Janeiro de 2023, às 09:00 horas, e o julgamento será no dia 26 de Janeiro de 2023 às logo a após, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I- OBJETO

O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos.

O prazo para execução será de até 60 (sessenta), contados a partir da assinatura do contrato.

O atraso na entrega dos serviços, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo III – Declaração de habilitação

Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art.27, V, da Lei 8666/93)

Anexo V – Minuta Contratual

Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VII - Modelo de Declaração de fato impeditivo;

Anexo VIII- Modelo do Termo de Credenciamento

II-DA PARTICIPAÇÃO

2.1-Na presente licitação **somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º147/2017, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.1 Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar, 123/06), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

2.2- As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº.1, sua proposta comercial conforme solicitada no item 4 deste edital, e no envelope nº.2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG
Envelope nº 1-“PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO 0012770/2023
PREGÃO PRESENCIAL 02/2023**

Nome da Empresa: _____

**Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG
Envelope nº 2-“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO 0012770/2023
PREGÃO PRESENCIAL 02/2023**

Nome da Empresa: _____

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- e) Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção e servidor municipal.
- f) estrangeiras que não funcionem no país;
- g) Que não atendam às exigências do edital.
- h) Com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial
- i) Suspensa ou impedida de licitar e contratar ou declarada inidônea, por ato do Poder Público, apenas no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, desde que a abrangência da penalidade estenda a todo território nacional ou a todo o território do estado de Minas Gerais;

j) Impedida ou suspensão de licitar com o Município Campina Verde/MG

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1—A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente. **(Procuração ou Modelo Termo de Credenciamento Anexo VIII)**

3.1.1— Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.2- Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo **Estatuto ou Contrato Social** com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiver em sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

3.3-A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento em participação nesta licitação, conforme item 2.3, sob pena de ser desclassificada no certame **(modelo anexo III)**.

3.4—Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº.123/06, os licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

3.5- O instrumento apresentado no item 3.1. está dispensado de ser reapresentado no envelope de Habilitação por já constar no credenciamento.

3.6- Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICACÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

3.7- A fase de credenciamento tem por finalidade verificar se o representante da proponente detém poderes para apresentar proposta de preço, documentos habilitatórios, propor lances, interpor recurso e praticar os demais atos durante a Sessão. Portanto, na caberá nesta fase, a qualquer proponente, apresentar alegações quanto ao documento jurídico, da concorrente, apresentado em cumprimento ao item 3.1, bem como contestar a declaração de idoneidade apresentada. Já que, na fase de habilitação, será aberta oportunidade para realizar eventuais questionamentos.

3.8- O não credenciamento de um representante da proponente para a sessão, por qualquer razão legal, não impedirá a pessoa jurídica interessada de participar da licitação. Desde que entregue os envelopes de proposta e habilitação e todos os documentos/proposta estejam assinados por representante com poderes legais para ofertar a proposta/habilitação.

IV- PROPOSTA COMERCIAL– ENVELOPE N° 1

4.1- A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) **PREÇO POR ITEM** em numeral, contendo especificações detalhadas do objeto cotado, com todas as características de acordo com a descrição contida no **Anexo I (Termo de Referência)** do presente edital;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) – bem com o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitir em o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Declaração que no (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas tais como: pagamento de despesas com empregados, transporte, incluindo-se, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes a entrega perfeita e completa dos serviços;
- e) Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais;

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

4.5- Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) de soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.

4.6- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada da como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.7- A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

V- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.

VI- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.3- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.4- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.5- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.6- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.7- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8- As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de cópia do seu pedido de enquadramento (Declaração de ME ou EPP) devidamente registrado no órgão competente conforme IN/DNRC103/07 ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA JUNTA COMERCIAL que conste o seu enquadramento (Me ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06, cópia do Contrato Social e alterações, em envelope separado.

6.9. Não caberá ao pregoeiro declarar a inexequibilidade da proposta da licitante, havendo dúvida quanto a preço inexequível (excessivamente abaixo do estimado), ficará facultado ao licitante a possibilidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta e solicitar a desclassificação no item ou declarar que a empresa é capaz de entregar no preço proposto, assumindo a responsabilidade pelo fornecimento. Ambos os casos deverão ser relatados em ata da sessão.

VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO– (ENVELOPE N°2)

7.1- O envelope n° 2– DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação;
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, Art 27 inc.V; devidamente assinado pelo representante legal (**modelo anexo IV**);
- h.1) Declaração de fato impeditivo, (**modelo Anexo VII**);
- i) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT;
- j) 01 (um) Atestado técnico emitido por órgãos públicos ou entidade privada, comprovando os serviços realizados nas exigências do edital.

7.1.1- Os documentos exigidos neste instrumento editalício **NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICACÃO**, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com **ANTECEDÊNCIA** ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

7.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET, se emitidas pela internet as mesmas terão sua validade confirmadas conforme exigência.

7.3- O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

7.4- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.5- Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6- Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal (microempresas e empresas de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

VIII- DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1- A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2- Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3—Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas ,não se admitindo novos proponentes.

8.4—Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**,sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.Em não havendo pelo menos 3 (três)propostas naquelas condições,escolha de tantas quantas forem necessárias,na ordem crescente do preço ofertado,para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes,excetos e igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5—Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra,de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6—Início da fase dos lances verbais,os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva,em valores numéricos distintos e decrescentes,a partir do autor da proposta de maior preço,observando o seguinte:

8.6.1—As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias,tendo com o máximo o período de 5(cinco) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item.A critério do pregoeiro,o referido período poderá ser prorrogado.

8.6.2— A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas,de forma a definir a sequência dos lances anteriores.

8.6.3— O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço;e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.6.4— A desistência em apresentar lance verbal,quando para esse fim convocado,implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais,mantendo-se,todavia,o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.7— Examinada a proposta classificada em primeiro lugar,quanto ao objeto e valor,caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.8— Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas,o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.9—Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital,o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

8.10—Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias,o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes,na ordem de classificação,e assim sucessivamente,até a apuração de uma que atenda ao edital,sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

8.11— Caso ocorra mas hipóteses do subitem 8.13,ou de não haver oferta de lances verbais,ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais,após a decisão do pregoeiro,em qualquer dos casos,quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.12— A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.13— Encerrada a etapa de oferta de lances,as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço,sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.14– Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

8.15– Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.16– **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

8.17– Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.18– adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo (a) pregoeiro (a) na própria ata de reunião.

IX– IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1– Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

9.2– Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

9.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

9.4– Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.5– Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

9.6– A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.7 – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolada no setor de protocolos da prefeitura, sendo aceito por e-mail, desde que o impugnante que a fizer por e-mail, junte, além dos documentos exigidos enviados por e-mail, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDENCIA DOS CORREIOS, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.**

X– DOS RECURSOS

10.1– Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4-Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

b) Serem assinados por representante legal da licitante;

c) Os recursos serão na forma do item 9.7 acima.

d) Não serão reconhecidos os recursos encaminhados por email ou outro meio eletrônico, já que para estes é aberto prazo legal suficiente para protocolização do original no Município ou envio pelo correio.

XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1-Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.10.02.30.301.0013.08.2.201.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 424

Fonte: 1500

02.02.11.02.08.241.0018.08.2.201.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha :533

Fonte : 1500

02.02.12.02.27.812.0016.03.2.551.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:625

Fonte: 1500

02.02.04.01.04.122.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:92

Fonte: 1500

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1-O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da lei 8.666/93.

12.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII-DA EXECUÇÃO

13.1- O licitante vencedor deverá iniciar a execução dos serviços desta licitação após a assinatura do contrato, com prazo de 60 dias corridos para execução dos mesmos.

13.2- A Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, reserva-se o direito de não aceitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

XIV- PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado com 30(trinta) dias uteis após a prestação dos serviços à Administração Municipal e a emissão da respectiva Nota Fiscal que deverá ser encaminhada para o setor de contabilidade pessoalmente ou através do email contabilidade@campinaverde.mg.gov.br da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE

XV- SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora,sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes,poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos,por dia de atraso na execução dos objetos,até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração,conforme disposto no inciso III do art.87da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campina Verde/ MG enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso não retire o contrato para assinatura ou venha desistir da execução dos serviços licitados,além de outras cominações legais,a multa será de 20% (vinte por cento)sobre o valor do total dos mesmos.

15.2-A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Campina Verde/MG, via Tesouraria Municipal,no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG,sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município,devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Fazenda,facultada a defesa da Contratada,no prazo de 05(cinco)dias úteis da abertura da vista ao processo.

15.3- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente,sempre juízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93,inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.4- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa,conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XVI- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1-A contratada se obriga a aceitar ,nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários,observados os termos dos §§1º e 2ºdo art.65 da lei 8.666/93.

16.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.3- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro,com observância da legislação regedora,em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

16.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Campina Verde, 16 de janeiro de 2023

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 0012770/2023 PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços se justificam, diante da necessidade de manutenção corretiva e serviços melhorias nos prédios públicos, atendendo desta forma a solicitação de diversas secretarias.

3- CUSTO ESTIMADO: O custo estimado para a contratação é de **R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

4- METODOLOGIA : O critério de aceitação das propostas será o de **menor preço por item** levando-se ainda em consideração as especificações dos serviços, bem como a qualidade dos materiais.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO;

Todo serviço a ser realizado, bem como os materiais utilizados e instalados deveram ser de boa qualidade e conforme especificações fornecidas pelo setor de Engenharia do município de Campina Verde.

O prazo de execução dos serviços será de no máximo 60 dias a contar da data da assinatura do contrato.

Serão recusados os serviços incompletos, de má qualidade, adulterado ou fraudado, com utilização de material paralelo de qualidade ruim.

O pagamento do serviço será efetuado em parcela única e em sua totalidade, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega do serviço em perfeitas condições, bem como após a emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil da prefeitura municipal de Campina Verde/MG.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com frete e entrega, do material, se for o caso, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

Da nota fiscal deverá constar o n° da conta- corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE METÁLICA COM 24,00 X 1,20 METROS EM METALON 40X20 E 02 PORTÕES, SENDO 01 MEDINDO 3,30 X 2,00 M COM PAINEL ONDULADO CHAPA #20 E REQUADROS EM METALON 40X20 E 01 MEDINDO 1,00 X 2,00 M COM PAINEL ONDULADO CHAPA #20 E REQUADROS EM METALON 40X20.	R\$ 14.043,33
02	SE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO CAETANO DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA RUA 26, Nº947, ENTRE AS AVENIDAS 23 E 27, SENDO 16 CANTONEIRAS 3X1/8" COM 4,30 METROS AFIXADAS COM AUTOBROCANTE PARA REFORÇO ESTRUTURAL DE ALVENARIA E 24 METROS LINEAR DE GUARDA-CORPO COM 1,20M DE ALTURA, CONFECIONADOS EM TUBOS DE 1X1/2" E TELA DE ALAMBRADO, SENDOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS FORNECIDOS PELO CONTRATADO	R\$ 10.283,33
03	SE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA REMOÇÃO DE COBERTURA METÁLICA COM 1058,00 M² NO TERMINAL RODOVIÁRIO LAZARO DE FREITAS NUNES, LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO FRADIQUE CORREA DA SILVA, Nº 1555, SENDO A REMOÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, COMO TELHAS, TERCAS E TRELICAS	R\$ 17.190,00
04	SE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA REPARO DE TELHADO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA JOSÉ PROCOPIO DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA 14 Nº1416 ESQUINA COM AVENIDA 27.	R\$ 8.483,33

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS:

SERVIÇOS DE SERRALHERIA: Contratação para realização dos serviços de serralheiro em recuperação e construção de grades, portas, portões e outros necessários à Administração Pública Municipal. –

Materiais: serão fornecidos pela empresa vencedora do certame

Maquinários: máquina de solda, guilhotina, lixadeira, furadeira de banca, esmeril, policorte, tesoura de cortar chapa e outras ferramentas que são utilizadas para a execução do serviço deverão ser ofertados pelo vencedor do certame.

Ferramentas e/ou insumos necessários e mão de obra necessária para um perfeito atendimento do serviço: Deverão ser ofertados pelo vencedor do certame.

6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Normas e procedimentos contidos na Lei 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão, subsidiariamente,

as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao quantitativo de sessões realizadas.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; Responder, integral e exclusivamente



por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícios;

Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;

Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

ALINE SANTOS AGUIAR
SECRETARIA DE ADMINTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEOMAR RIBEIRO MARTINS
SECRETARIO DE ESPORTES

MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETARIO DE SAÚDE

VANESCA JUNIA MOREIRA CARNEIRO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG

Processo Licitatório nº 02/2023

Pregão Presencial nº. 0012770/2023

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº.XX, domiciliada na Rua XX, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que:

- a) se enquadra com o MICROEMPRESA–ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art.3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES ,JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 02/2023

Pregão Presencial nº.0012770/2023

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

A empresa....., inscrita no CNPJ , através de seu representante legal, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei 10.520/2002, bem como não incorre em cláusula de impedimento de participação nesta licitação, conforme item 2.3 deste edital.

Campina Verde- MG, ____ de _____ de 2023

Representante Legal

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES ,JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

Processo Licitatório nº 02/2023

Pregão Presencial nº.0012770/2023

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS SETORES DA ADMININSTRÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

A empresa _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do documento nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Campina Verde, ____ de _____ de 2023

REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG E A _____, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS SETORES DA ADMININSTRÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I, SENDO A INSTALAÇÃO DOS MESMO NA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012770/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023- SOB AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 30 Nº 296, BAIRRO MEDALHA MILAGROSA – CEP: 38.270-000 – CAMPINA VERDE-MG, CNPJ 18.457.291/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR **HELDER PAULO CARNEIRO**, BRASILEIRO, CASADO, SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL, PORTADOR DO CPF XXXX E RG XXXX RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE Á RUA Nº, BAIRRO, EM CAMPINA VERDE-MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado Sr. _____, inscrito no RG sob o nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 0012770/2023, Pregão Presencial Nº 02/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS SETORES DA ADMININSTRÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E DA AUTORIZAÇÃO PARA A LAVRATURA

2.1– O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do Prefeito Municipal, visando atender ao interesse público de acordo com a necessidades das secretarias.

2.2- Fazem parte deste contrato como se nele estivesse transcrito todo o edital 02/23 e seus anexos, bem como a proposta do vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O preço a ser pago pelo CONTRATANTE a CONTRATADA pelos serviços prestados ao presente contrato, obedecidas às condições fixadas na proposta e no instrumento editalício, é de **R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxx)**;

3.2. O pagamento do serviço será efetuado em parcela única e em sua totalidade, que ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega do serviço em perfeitas condições, bem como após a emissão e entrega da Nota Fiscal ao Departamento Contábil da prefeitura de Campina Verde/MG.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.5. Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas necessárias com frete e entrega, de materiais, se for o caso, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes.

3.6. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZOS

4.1- Serviços serão executados no prazo de 60 (sessenta dias) , contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

4.2- A vigência do contrato é de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO estão previstas no orçamento do presente exercício e correrão a conta do elemento despesa:

02.02.10.02.30.301.0013.08.2.201.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 424

Fonte: 1500

02.02.11.02.08.241.0018.08.2.201.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha :533

Fonte : 1500

02.02.12.02.27.812.0016.03.2.551.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:625

Fonte: 1500

02.02.04.01.04.122.0005.01.2.565.3.3.90.39.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha:92

Fonte: 1500

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1-A prestação deste serviço compreende a completa execução, conforme especificado e exigido no Anexo I – Termo de Referência e nos anexos fornecidos pelo departamento de obras do Município de Campina Verde.

6.2- O prazo de execução dos serviços será de no máximo 60(sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

6.3- Serão recusados os serviços incompletos, de má qualidade, adulterado ou fraudado, com utilização de material paralelo com qualidade inferior.

CLAUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Cabe ao Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento da contratada, sem prejuízo da obrigação deste;

7.2 A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas;

7.3 A contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante em função do presente CONTRATO;

7.4 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 Caberá ao Contratante:

- Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento;
- Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio, e comunicar imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

7.6 Caberá a Contratada:

- Cumprir fielmente o objeto licitado, conforme termo de referencia ANEXO I do Edital e demais anexos. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, inclusive mão de obra qualificada, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
- Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais;

- Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços do objeto deste contrato;
- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes;
- Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato;
- Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;
- Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**;
- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais;
- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços;
- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas;
- À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto da prestação dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato e neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - **Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia de atraso da prestação do serviço, sobre o valor da ordem de fornecimento ou solicitação de serviço, por ocorrência;

III - **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou solicitação de serviço, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

IV - **Multa** de 20% (vinte por cento) sobre o valor global empenhado, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



V - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

8.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Campina Verde/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8.3. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2 Havendo prorrogação do contrato o mesmo será reajustado, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente CONTRATO se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de Emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho.

11.2 O CONTRATADO manterá durante toda a execução do CONTRATO as condições de Habilitação e Qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital, e seus anexos, bem como a proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



12.1 Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Campina Verde/MG, para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Campina Verde/MG, _____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRADADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



ANEXO VI - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO 0012770/2023

PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

À Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

RAZÃO SOCIAL: _____
Endereço: _____ **CNPJ:** _____
TEL: _____ **EMAIL:** _____
DADOS BANCARIOS:

Encaminhamos nossa proposta de preço, conforme segue:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR
01	SE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADE METÁLICA COM 24,00 X 1,20 METROS EM METALON 40X20 E 02 PORTÕES, SENDO 01 MEDINDO 3,30 X 2,00 M COM PAINEL ONDULADO CHAPA #20 E REQUADROS EM METALON 40X20 E 01 MEDINDO 1,00 X 2,00 M COM PAINEL ONDULADO CHAPA #20 E REQUADROS EM METALON 40X20.	
02	SE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES NO GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO CAETANO DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA RUA 26, Nº947, ENTRE AS AVENIDAS 23 E 27, SENDO 16 CANTONEIRAS 3X1/8" COM 4,30 METROS AFIXADAS COM AUTOBROCANTE PARA REFORÇO ESTRUTURAL DE ALVENARIA E 24 METROS LINEAR DE GUARDA-CORPO COM 1,20M DE ALTURA, CONFECCIONADOS EM TUBOS DE 1X1/2" E TELA DE ALAMBRADO, SENDOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS FORNECIDOS PELO CONTRATADO	
03	SE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA REMOÇÃO DE COBERTURA METÁLICA COM 1058,00 M ² NO TERMINAL RODOVIÁRIO LAZARO DE FREITAS NUNES, LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO FRADIQUE CORREA DA SILVA, Nº 1555, SENDO A REMOÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, COMO TELHAS, TERCAS E TRELICAS	
04	SE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA REPARO DE TELHADO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA JOSÉ PROCOPIO DE SOUZA, LOCALIZADO NA RUA 14 Nº1416 ESQUINA COM AVENIDA 27.	



Valor total dos itens cotados: R\$.....

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ter pleno conhecimento do edital e estar de acordo com todas as condições edilícias.
Declaro que no preço proposto está incluso todos os serviços e material a ser usado, as

despesas com transporte do material, mão de obra, taxas, tributos, impostos, entre outras
despesas pertinentes a entrega perfeita e completa dos serviços.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e Ass. do representante legal.
Carimbo da empresa



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SANCIONADO PELO INCISO III E IV DO ART. 87 DA LEI 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO 0012770/2023

PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

A Empresa..... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial 02/2023, em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial supracitado, estando apta a realizar contratação com o **Município de Campina Verde/MG**, por não estar **INIDÔNEA ou SUSPensa ou IMPEDIDA** de licitar e contratar, por ato do Poder Público, no âmbito do território nacional ou do estado de Minas Gerais, apenada no Inciso III ou IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei nº 10.520/02 e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Nome e Ass. Do representante legal

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO.



**ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO 0012770/2023

PREGÃO PRESENCIAL 02/2023

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante(indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 02/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(Assinatura do representante legal)
Nome completo

OBS: APRESENTAR FORA DO ENVELOPE (CREDENCIAMENTO)